



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS**  
**Estado do Paraná**  
**Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**  
**Departamento de compras e licitações - DECOL**

**TERMO ADITIVO Nº 01/2025**

(Processo nº 49546/2025)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 180/2025, QUE  
CELEBRAM ENTRE O MUNICÍPIO DE  
PINHAIS, E A EMPRESA  
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À  
MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA  
– S3 GESTÃO EM SAÚDE, COMO  
ABAIXO SE DECLARAM:

Pelo presente instrumento, na cidade de Pinhaís, Estado do Paraná, comparecem as partes, justas e contratadas, a saber, de um lado, na qualidade de primeiro aditante, o **MUNICÍPIO DE PINHAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.423.000/0001-00, com sede na R. Renato Nunes Ribas, 543 - Centro, Pinhaís - PR, 83323-390, em Pinhaís/PR, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Rosa Maria de Jesus Colombo**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 507.511.669-87; devidamente assistida pela Secretária Municipal de Saúde, **Adriane da Silva Jorge Carvalho**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 022.976.369-38, ambas com o endereço profissional na sede do município, e de outro lado, na qualidade de contratada, a empresa a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA – S3 GESTÃO EM SAÚDE**, com sede na Rua Antônio Teixeira Della Cella, s/n, CEP 45.310-000, no Município de Ubaíra, Estado da Bahia, CNPJ no 14.284.483/0001-08, representada neste ato por **Yurgan Targe Passos Santana**, brasileiro, casado, médico, portador do RG no 0837681812, inscrito no CPF no 004.256.495-63, com endereço profissional na sede da empresa, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 346/2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 015/2025 - Contrato 180/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. E, pelas partes, é dito o que segue:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1. O presente termo aditivo tem por objeto a **revisão na quantidade de plantões médicos em 732 horas adicionais**, dado o fato que o hospital assumiu parte do atendimento pelo fechamento da UPA Cajuru, na forma do artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS**  
**Estado do Paraná**  
**Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**  
**Departamento de compras e licitações - DECOL**

1.2. **Corrigir**, de ofício, o prazo de vigência do contrato, finalizando em 30/06//2026, na forma do art. 75, inc. VIII da Lei nº 14.133, de 2021.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2. O valor do aditamento corresponde a um aumento quantitativo de 0,196% do contrato original, totalizando R\$85.212,12 (oitenta e cinco mil, oitocentos e doze reais e doze centavos).

| REFERÊNCIA    | QTDE DE HORAS | VALOR <u>(Valor hora R\$116,41)</u> |
|---------------|---------------|-------------------------------------|
| agosto 2025   | 84            | R\$ 9.778,44                        |
| setembro 2025 | 180           | R\$ 20.953,80                       |
| outubro 2025  | 186           | R\$ 21.652,26                       |
| novembro 2025 | 180           | R\$ 20.953,80                       |
| dezembro 2025 | 102           | R\$ 11.873,82                       |
| <b>TOTAL:</b> | <b>732</b>    | <b>R\$ 85.212,12</b>                |

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3. As despesas do presente aditamento serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

06.001.0010.0302.0094.2044.33.50.85.05.00 - 0

**4. CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS**

4. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

**5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

5. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS**  
**Estado do Paraná**  
**Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**  
**Departamento de compras e licitações - DECOL**

**6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1 Ficam designados como responsáveis deste contrato, os seguintes servidores: Gestor do Contrato: Elisangela Dutra Correia, Decreto nº 883/202, Decreto nº 883/2023; Fiscal de Contrato: Andreia Cerri Haeffner, Matrícula: 8097640, Decreto nº. 053/2024.

YURGAN TARGE  
PASSOS  
SANTANA:0042564956  
3

Assinado de forma  
digital por YURGAN  
TARGE PASSOS  
SANTANA:00425649563

**Yurgan Targe Passos Santana**

Associação De Proteção à Maternidade E Infância Ubaíra – S3 Gestão Em Saúde

**Adriane da Silva Jorge Carvalho**  
Secretária Municipal de Saúde

**Rosa Maria de Jesus Colombo**  
Prefeita Municipal